

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vera Cruz/RN, em 18 de Maio de 2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2017, de 04 de Janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a Contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das Unidades de Saúde municipais de Vera Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, de 05 de outubro de 2007; e pelo Decreto Municipal nº 001 e 002/2010, de 08 de março de 2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das Unidades de Saúde municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

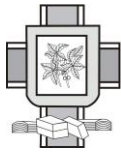
- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência do objeto a ser contratado;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- f) Anexo VI, contendo o modelo da “Proposta de Preços” a ser opcionalmente apresentada.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **02 de Maio de 2017, às 11h30min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhados do Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

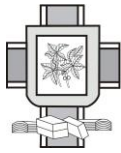
8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os Lotes 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

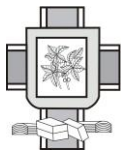
9.1. Para fins de contratação do Licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

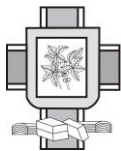
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, comprovando permissão ou autorização para funcionamento do estabelecimento dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;

Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).
- b) Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA), que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204.
- c) A Licitante deve, no momento da assinatura do contrato ou da ordem de serviços, apresentar o Certificado válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA (Lei nº 6.938/81/Instrução Normativa nº 6/2013);
- d) A Licitante deve, no momento da assinatura do contrato ou da ordem de serviços, apresentar Autorização para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA (Lei Complementar nº 140/2011; Instrução Normativa nº 5/2012);
- e) A Licitante deve, no momento da assinatura do contrato ou da ordem de serviços, apresentar a licença de operação de coleta e transporte de resíduos perigosos (classe I) geradores de serviços de saúde. Emitido pelo IDEMA.
- f) Apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

- a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
- a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo.
- 9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017
Data da Sessão: 02 de Maio de 2017
Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos Lotes “8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1”, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

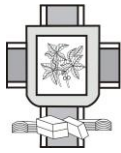
9.4. A falta de qualquer documento listado nos Lotes “8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1”; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (Envelope nº 02), impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os serviços a serem executados com respectivo preço ofertado (ver modelo no Anexo VI);
- c) Estar datada e assinada pelo representante legal;
- d) Indicar as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” constante neste Edital;
- e) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- f) Indicar o prazo de execução de até 12(doze) meses; e
- g) A proposta deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

*Envelope nº 01 – “Proposta”
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017
Data da Sessão: 02 de Maio de 2017
Licitante: _____*

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação do lance final de menor valor mensal dos serviços licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

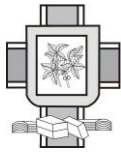
13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos Lotes anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

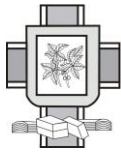
13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

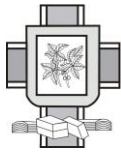
13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO:

15.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da “proposta de preços”.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

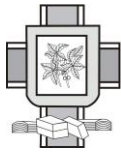
15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e anexos, incluindo a Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no anexo II.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na “proposta de preços” apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

15.9. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato.



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços serão executados conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

16.2. Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a ADJUDICATÁRIA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

16.3. Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a ADJUDICATÁRIA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

17.1. Os serviços iniciarão após o recebimento da “Ordem de Serviço” e/ou após a assinatura do Termo de Contrato.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender a solicitação/notificação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a ADJUDICATÁRIA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

19. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

19.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, subitem “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

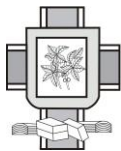
20. DO ADITAMENTO:

20.1. As quantidades ADJUDICADAS poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente ADJUDICADAS.

20.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente ADJUDICADAS.

21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

21.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Edital.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

22. DA RETIRADA DO EDITAL:

22.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio do Município de Vera Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

22.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

22.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

22.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

23. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

23.1. Integram o presente processo:

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Vera Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos a presente licitação, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e

b) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.047.228/0001-16.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

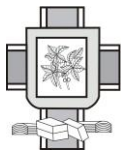
24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

24.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a publicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Srº. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

David Pinheiro de Lima Júnior
Pregoeiro Municipal



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 - MINUTA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

- a) Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das Unidades de Saúde municipais de Vera Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

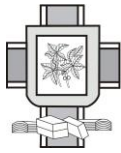
- a) Esta solicitação é em atendimento à Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz, A necessidade de terceirização dos referidos serviços deve-se a adequação obrigatória às normas da ANVISA – RDC 306, CONAMA - 358 e Ministério do Trabalho- NR32. Cumprimento legal e necessidade de tornar eficaz o gerenciamento de resíduos de saúde conforme o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nos Estabelecimentos de Serviços de Saúde.
- b) O mau gerenciamento dos resíduos desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patógenos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA:

- a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Utilizar profissionais capacitados;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Vera Cruz e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- c) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
- d) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- e) Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos;
- f) Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução dos serviços;
- g) Providenciar imediatamente a substituição ou designar empregado seu para cobrir eventuais ausências, ocorridas devido a férias ou licenças, sem qualquer acréscimo ao preço contratado;
- h) É de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte dos resíduos do local de geração até o tratamento e destinação final dos resíduos propriamente ditos;
- i) A empresa deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental e Polícia Rodoviária Federal. Da licença ambiental para transporte será exigida a cópia da mesma e das condicionantes. As condicionantes devem ser devidamente cumpridas pela contratada;



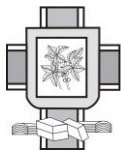
RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

- j) É também de sua responsabilidade o manuseio, o acondicionamento e o armazenamento adequado dos resíduos coletados nas dependências da contratante, conforme normas técnicas do CONAMA, ANVISA, ABNT e outras legislações pertinentes;
- k) O Transporte **NÃO** pode ser subcontratado;
- l) Apresentar certificado de registro no CRQ - Conselho Regional de Química ou CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do profissional responsável pela incineração dos resíduos;
- m) A destinação final dos resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, especificados na Portaria Ministério da Saúde - MS 344/98 e suas respectivas atualizações deverão atender à legislação sanitária em vigor. Comprovação de tratamento separada dos demais resíduos químicos encaminhados;
- n) Será exigido o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da empresa contratada, dentro da empresa contratante, durante o transporte para o armazenamento e tratamento na empresa contratada;
- o) É obrigatório o uso adequado dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Para o recolhimento dos resíduos nas dependências do Município de Vera Cruz serão exigidos equipamentos que protejam todas as partes do corpo do trabalhador susceptíveis a exposição, especialmente membros superiores, inferiores e rosto. Os EPI's devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme portaria 3214 de 08/06/1978 NR7;
- p) Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07//88 e suas NR's - Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;
- q) A empresa contratada deverá disponibilizar as bombonas adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante, para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E. As bombonas para coleta de resíduos químicos deverão ser adequadas para o manuseio seguro das mesmas e deverão prever possíveis reações de incompatibilidade química;
- r) A empresa contratada deverá permitir o acesso de servidores do município de Vera Cruz até o local de tratamento final dos resíduos, a fim de acompanhar o processo de destruição térmica e tomar conhecimento das instalações da empresa;
- s) Apresentar declaração do Órgão Ambiental que esta em dia com o cumprimento das condicionantes da licença ambiental;
- t) Garantia de não comprometimento ambiental da Empresa e conseqüentemente do cliente;
- u) Competirá à Contratada a admissão de motoristas, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;
- v) Os funcionários são permanentemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações e donativos de qualquer espécie, bem como praticar qualquer forma de comércio dentro das unidades da contratante;



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

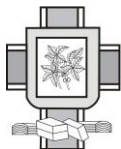
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

- w) Os motoristas e ajudantes gerais (coletores) deverão apresentar-se uniformizados com camisas fechadas e calças ou com macacão, com calçados fechados e padronizados;
 - x) Os ajudantes deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuvas, observadas as especificações dos EPI's exigidos pelas legislações vigentes ou acrescidos os específicos constantes na FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – de cada produto químico.

 - y) Cabe ainda à **CONTRATADA**:
 - z) Desde o início do serviço, dotar todo o seu pessoal da área operacional e de apoio, de crachá de identificação contendo nome, matrícula e função;
 - aa) Disponibilizar de mão de obra própria para as operações de carga, devidamente equipada com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários conforme supra listado, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC ANVISA nº 306/2004; NR nº4 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); Normas Brasileiras NR nº5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Normas Brasileiras NR nº6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e NR nº 7 Exames Médicos;
 - bb) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de coletores, garis, motoristas (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal e planilha detalhada de todos os itens, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, treinamentos para as equipes pelo menos duas vezes por ano, vacinação de todos os funcionários, exames adimensional e demissional, providenciar seguro de seus funcionários contra riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - cc) Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07//88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho. Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento;
 - dd) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pelo seu acondicionamento após a saída das unidades do Município de Vera Cruz bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta;
 - ee) Cada unidade geradora deverá disponibilizar um responsável para gerenciar os resíduos da unidade e fazer o acompanhamento da coleta dos resíduos pela contratada;
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.
 - b) Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato.
- 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, ensejar o



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

retardamento da execução do objeto pretendido, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelo prazo de até 05 (cinco) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- c) Em caso de atraso na execução do objeto ora pretendido, poderá ser aplicada à ADJUDICATÁRIA multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia útil excedente.
- d) Se a ADJUDICATÁRIA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

- a) A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitados.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a) Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.
- b) O Município de Vera Cruz se reserva no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação.

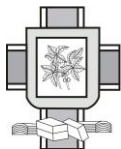
9. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÉDIOS APURADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
01	Prestação do serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por distribuição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	Bombona 200 L	550	R\$ 123,34	R\$ 67.837,00

Vera Cruz/RN, em 18 de Abril 2017.

Kleber Lomonte Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Antônio Cabral
Prefeito Municipal



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 20XX, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Srº. Marcos Antônio Cabral, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado no Município de Vera Cruz/RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN; e o Sr. _____, legítimo representante da empresa _____, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

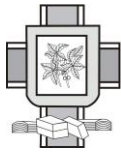
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das Unidades de Saúde municipais de Vera Cruz/RN, em conformidade com as especificações contidas na Licitação –PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes na tabela abaixo e na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017, a qual é parte integrante da presente Ata.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Prestação do serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por distribuição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	Bombona 200 L	550		



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª -DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisições com indicação das consultas e dos exames.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017, homologada em ____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

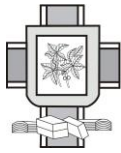
CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.
- b) Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas da Ata.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) O ADJUDICATÁRIO obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do Contrato firmado, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) São de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.
- c) A ADJUDICATÁRIA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujas reclamações referentes à execução contratual deverão ser prontamente atendidas no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora pretendido.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

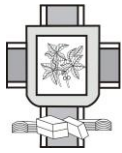
- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

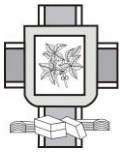
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Vera Cruz/RN, em _____ de _____ de 20__.

Marcos Antônio Cabral
Prefeito Municipal

Empresa: _____



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 -MINUTA

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017.

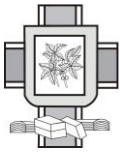
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017.

Em, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 - MINUTA
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017.

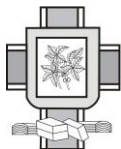
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 - MINUTA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

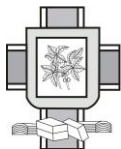
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 - MINUTA
MODELO DA PROPOSTA A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar “Proposta Comercial” objetivando a Contratação futura de empresa especializada na Prestação do serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por distribuição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Prestação do serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por distribuição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	Bombona 200 L	550		

Esta Proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Os pagamentos serão realizados conforme Edital.

Os serviços serão executados em conformidade com o Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições de execução determinadas no Edital e minuta do Contrato da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017.

Em, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.